



Senado Federal
Subsecretaria do Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/08/2009 às 15:00
Igash / est. apóio

MPV - 466

CONGRESSO NACIONAL

00033

data 05/08/09	proposição MEDIDA PROVISÓRIA N.º 466/2009			
Autor Deputado EDUARDO SCIARRA DEM/PR			nº do prontuário	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo Inclusão	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				
Acrescente-se à Medida Provisória 466 o seguinte artigo, renumerando-se os demais:				
<p><i>Art. . O § 5º do Art. 4º da Lei 9.074 de 7 de julho de 1995 passa a vigorar com as seguintes alterações:</i></p>				
<p><i>§ 5º As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica que atuem no Sistema Interligado Nacional – SIN não poderão desenvolver atividades de venda de energia a consumidores de que tratam os arts. 15 e 16 desta Lei, exceto às unidades consumidoras localizadas na área de concessão ou permissão da empresa distribuidora, sob as mesmas condições reguladas aplicáveis aos demais consumidores não abrangidos por aqueles artigos, inclusive tarifas e prazos</i></p>				
JUSTIFICAÇÃO:				
<p>A oferta nacional de energia passa por um momento de grande incerteza. Ao menos desde 2006, os diversos agentes econômicos têm considerado cada vez mais provável o cenário de restrição à oferta de energia elétrica ou de algum racionamento para os próximos anos, em particular no próximo quinquênio.</p>				
<p>Esta perspectiva está fundamentada, hoje, no atual nível de comprometimento da capacidade instalada e, para o futuro próximo, em dois fatores relevantes: a maior envergadura dos empreendimentos hidrelétricos, com custos e riscos crescentes e, no caso de sua principal alternativa, a energia termelétrica, na disponibilidade de combustível. Sendo assim, investimentos de grande monta precisam ser viabilizados, visando reduzir os riscos sistêmicos.</p>				
<p>Com base neste contexto, é de grande importância que todos os agentes diretamente ou potencialmente envolvidos no setor elétrico possam atuar da forma mais eficiente possível do ponto de vista de estruturação financeira, favorecendo o ambiente de negócios de forma a minimizar a probabilidade de riscos de déficit energético.</p>				
<p>A segurança do sistema energético não fica restrita a investimentos em geração.</p>				

JM

SENADO FEDERAL
FI 36
MPV 466/09
SACM

Transmissão e distribuição também são fundamentais, dado o caráter sistêmico do setor de energia. Especificamente com relação à distribuição, cumpre destacar as recentes discussões promovidas pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) sobre a análise de atos de concentração. Em sua Nota Técnica nº267/2008-SEM/ANEEL, que trata dos *procedimentos de análise de atos de concentração e infrações à ordem econômica no setor de energia elétrica*, a ANEEL aponta avanços importantes sobre a matéria, o que deve conferir maior celeridade e segurança jurídica e regulatória nas análises de atos de concentração. Isso torna ainda mais urgente a viabilização de investimentos pelos agentes do setor elétrico, com a maior eficiência possível.

O atual cenário de crise internacional também imprime maior urgência ao tema dada a relevância de permitir que os agentes que já atuam no setor elétrico possam ampliar seus investimentos, diante das dificuldades de se atrair novos investidores

PARLAMENTAR

Dep. Eduardo Sciarra / DEM / PR

